

JUSTIFICATIVA

(CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA, Inciso VIII, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021)

CONSIDERANDO que MARIA FERREIRA DOS SANTOS, 40 anos, (DN 04/02/1986), é pessoa em situação de rua, diagnosticada com esquizofrenia (CID 10 F20.9) e transtornos mentais e comportamentais decorrentes do uso de múltiplas drogas (CID F19.2), e que se encontra em estado de extrema vulnerabilidade, apresentando comportamento agressivo, automutilação, episódios de surto que colocam em risco sua própria integridade física e a de terceiros, além de sofrer com a exposição vexatória de sua imagem em redes sociais.

CONSIDERANDO que os documentos em anexos relatam as várias ações e tentativas da rede intersetorial para internação voluntária de MARIA FERREIRA DOS SANTOS, e todas sem sucesso e fracassadas, restando a internação involuntária para preservação e segurança a vida da referida, bem como a de terceiros conforme relatos de ocorrências policiais.

CONSIDERANDO a responsabilidade do Estado o desenvolvimento da política de saúde mental, a assistência e a promoção de ações de saúde aos portadores de transtornos mentais, com a devida participação da sociedade e da família, a qual será prestada em estabelecimento de saúde mental, assim entendidas as instituições ou unidades que ofereçam assistência em saúde aos portadores de transtornos mentais".

CONSIDERANDO que estudo social, laudos e relatórios aponta a necessidade de internação em clínica especializada diante da gravidade do distúrbio que se encontra MARIA FERREIRA DOS SANTOS.

CONSIDERANDO que a instituição privada CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS HOSPITALEIRAS DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS inscrita sob o CNPJ nº 61.617.908/0003-03, tem a qualificação de todos os requisitos para receber e acolher a requerente de acordo com suas necessidades e gravidades.

Diante da obrigação de fazer em função da grave situação de risco que se encontra MARIA FERREIRA DOS SANTOS, e amparado no inciso VIII do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º/04/2021, justifica a contratação direta da instituição CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS HOSPITALEIRAS DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS por dispensa, visando promover os cuidados e segurança a vida da referida.

Art. 75. É dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso; ([Vide ADI 6890](#))

O custeio da contratação da institucionalização se dará através da **dotação orçamentária 02.005.002.11.344.2050.2.260.3.3.90.39.00 – Ficha 246, Fonte 1.500** para um período de 06 (seis) meses, no valor mensal de R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

Justificado plenamente o caso em questão, eu Sandra Meire Guimarães, Diretora de Direitos Humanos e Política sobre Drogas, autorizo a contratação, e prosseguimento nos termos da legislação vigente.

Divinópolis, 04 de março de 2026.

(assinado digitalmente)

SANDRA MEIRE GUIMARÃES

Diretora de Direitos Humanos e Política sobre Drogas

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

7MX**R11****OW5****8X9**